

ACORDO DE AJUDA ALIMENTAR

Entre,

"AREA-ASSOCIAÇÃO DE RECOLHA DE EXCEDENTES ALIMENTARES", que usa o nome **BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME DE BRAGA**, adiante designado por BA, Instituição Particular de Solidariedade Social, inscrita com o n. 72/09, a fls. 171 verso e 172, do Livro n. 12, das Associações de Solidariedade Social, com o número de Identificação de Pessoa Colectiva 509 151 175, com sede na Praça da Faculdade de Filosofia, n. 16, 4710-297 Braga; e

Instituição

AMU Cooperação e Solidariedade Lusófona por um Mundo Unido, com o NIPC 503565970, com sede na Travessa Alto da Boavista, 18, 4705-061 Braga, adiante designada por ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA é acordado o seguinte:

1. O B.A. compromete-se a colocar, gratuitamente, à disposição da ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA os produtos alimentares disponíveis no seu armazém, nas quantidades por si, B.A., consideradas convenientes.

1.1. Os produtos disponíveis no B.A. foram-lhes doados por empresas e/ou particulares.

1.2. O B.A. entrega os produtos objecto deste acordo tal como os recebeu dos dadores e no pressuposto de que os mesmos se encontram próprios para consumo, quer nos aspectos que dizem respeito à fabricação e produção quer quanto ao seu processamento, preparação, conservação, armazenamento e transporte.

2. A ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA compromete-se a :

2.1. Não utilizar os produtos alimentares fornecidos pelo B.A. para fins comerciais e a abster-se da distribuição destes a pessoas não necessitadas.

2.2. Aceitar a visita periódica de representantes do B.A., devidamente credenciados, a fim de melhor conhecer as suas necessidades e projectos.

2.3. Fornecer ao B.A., o relatório e contas anuais a fim de permitir a este uma avaliação comparativa das necessidades de todas as instituições.

2.4. Fornecer, sempre que solicitado, as informações referentes às famílias/utentes apoiados de acordo com o impresso fornecido pelo B.A..

2.5. A analisar, sempre que pelo B.A. for para isso solicitada, casos de pessoas necessitadas que entrem directamente em contacto com o B.A. e residam perto da sua área de acção, dando-lhes, assistência alimentar de acordo com as suas próprias normas de funcionamento.

2.6. Ao abastecer-se no armazém do B.A., utilizar os seus próprios meios de transporte, de acordo com o calendário previamente acordado e fazendo-se acompanhar do respectivo cartão de identificação.

2.7. A partir do momento em que lhe são entregues os alimentos, assume integral responsabilidade pelo seu transporte, armazenamento, conservação e utilização.

2.8. Participar por escrito ao B.A. alteração dos membros da sua Direcção e toda e qualquer alteração às condições de funcionamento observadas pela Comissão de Distribuição do B.A. por ocasião das visitas efectuadas por esta à ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA.

3. O B.A. reserva-se o direito de resolver este acordo, mediante comunicação por carta registada com aviso de recepção, caso a ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA não dê integral satisfação aos compromissos assumidos.

4. Este acordo, feito em duplicado, tem a duração de noventa dias e entra em vigor na data da sua assinatura por parte dos dois contraentes, sendo automaticamente renovado por idênticos períodos, caso nenhuma das partes o denuncie, com o aviso prévio de um mês, através de carta registada com aviso de recepção.

5. Ficam anexos a este acordo os seguintes documentos fornecidos pela ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA: Ficha de candidatura, Estatutos, Relatório e contas, Documento com o valor mensal da comparticipação financeira do Estado.

6. Ficam anexos a este acordo os seguintes documentos fornecidos pelo BACF de Braga: Ficha de Família, Guia de Actualização e Regras de Funcionamento.

Braga, 11 de avril de 2012

PELO BANCO ALIMENTAR



Man Barbe

PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA



Cooperação e Solidariedade
Lusófona por um Mundo Unido

N.º Fiscal de Contribuintes: 503-666 970

Delegação da AMU em Braga

Sede: Travessa Atila, 1 - 4705-061 Braga - Portugal

E-mail: braga@amu.org.pt Site: www.amu.org.pt

Atina

ANEXO ao protocolo de Apoio Alimentar

A Direcção do BACF de Braga, considerando a informação existente e a nossa capacidade actual, decidiu apoiar a instituição – **AMU – Cooperação e Solidariedade Lusófona por um Mundo Unido** - com carácter regular, nas valências: Cabaz família (20 famílias).

Fica desde já acordado que o levantamento do cabaz mensal é fixado para as **1.ªS, segundas-feiras** de cada mês, pelas 11:30 horas.

Agradecemos que, caso exista algum impedimento por parte da Instituição que a impossibilite de proceder ao levantamento do cabaz no dia e hora acordados, avise previamente o BACF de Braga dessa impossibilidade.

A falta de comparência, por parte da Instituição, sem aviso prévio, dará lugar à suspensão imediata do protocolo estabelecido, até que a Instituição nos comunique do interesse e capacidade para continuar com o mesmo.

Braga, 11 -10 -2012

BACF de Braga:



Bancoalimentar
contra a fome
BRAGA

NIPC: 509 151 175
Sede: Braga, Faculdade Filosofia, 15
4710-297 BRAGA

Manoel Cabore

Instituição:



Cooperação e Solidariedade
Lusófona por um Mundo Unido

N.º Fiscal de Contribuinte: 503 565 970

Delegação da AMU em Braga
Sede: Travessa Alto da Roavista, 1 - 4705-061 Braga - Portugal
E-mail: braga@amu.org.pt Site: www.amu.org.pt

[Signature]